



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 **Dia 03 abril de 2025** **Ano XIX** **nº 2998**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.860, DE 01 DE ABRIL DE 2025.



“Dispõe sobre o recebimento total das obras de infraestrutura e autoriza a liberação integral da caução do loteamento denominado Batuque IV, de propriedade de Condomínio Golden Park SPE Ltda.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que disciplinam o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.605, de 14 de fevereiro de 2023, aprovou o loteamento denominado Batuque IV, de propriedade de Condomínio Golden Park SPE Ltda., inscrito no CNPJ.: 39.977.088/0001-31, localizado no perímetro urbano, constante na matrícula 43.318 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.605/2023 foram caucionados 09 (nove) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do referido loteamento;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Obras concluiu que o loteador implantou totalmente as obras de infraestrutura, sendo possível o recebimento definitivo e a liberação integral da caução;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE, atestou que todas as obras de infraestrutura foram implantadas pelo loteador, sendo possível a liberação do loteamento e o descaucionamento dos lotes;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelo Condomínio Golden Park SPE Ltda., inscrito no CNPJ nº 39.977.088/0001-31, concernentes à implantação das obras de infraestrutura do loteamento Batuque IV, localizado no perímetro urbano, constante na matrícula nº 43.318 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, aprovado por meio do Decreto nº 2.605, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Ficam descaucionados os Lote 24 da Quadra 03; Lotes 06, 07, 08, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 04, autorizada a baixa de ônus nas respectivas Escrituras Públicas de Hipoteca.

Art. 3º O loteador é obrigado a realizar, periodicamente e sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, simulações de qualidade da água da represa Mumbuca para avaliar os impactos ambientais das medidas propostas, e a adotar todas as providências necessárias em caso de eventual(is) dano(s) ambiental(is) causados pela construção, operação e/ou manutenção do loteamento nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto nº 2.605/2023.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do loteador a reparação do(s) dano(s) ambiental(is) eventualmente causados com a implantação do loteamento.

Art. 5º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.861, DE 01 DE ABRIL DE 2025.



“Dispõe sobre o recebimento total das obras de infraestrutura e autoriza a liberação integral da caução do loteamento denominado Villa Itália II, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo (MG), no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e as normas municipais que disciplinam o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2359, de 21 de janeiro de 2021, aprovou o Loteamento denominado Residencial Villa Itália II, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda., localizado no perímetro urbano, constante na matrícula 34.157 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 2359/2021 foram caucionados 129 (cento e vinte e nove) lotes, destinados a garantir a implantação da infraestrutura do referido loteamento;

CONSIDERANDO que o Decreto 2649, de 28 de junho de 2023 “dispõe sobre o recebimento parcial das obras de infraestrutura e autoriza a liberação parcial dos lotes caucionados do Loteamento denominado Residencial Villa Itália II, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda.”, descaucionando 124 (cento e vinte e quatro) lotes;

CONSIDERANDO que o Decreto 2774, de 26 de setembro de 2024 autorizou “a baixa de ônus da Escritura Pública de Hipoteca dos lotes descaucionados por meio do Decreto 2649, de 28 de junho de 2023, do Loteamento Residencial Villa Itália II, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda, conforme especifica”;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Obras concluiu que o loteador implantou totalmente as obras de infraestrutura, sendo possível o recebimento definitivo e a liberação integral da caução;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria elaborado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE, atestou que todas as obras de infraestrutura foram implantadas pelo loteador, sendo possível a liberação do loteamento e o descaucionamento dos lotes;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se integralmente cumpridas as obrigações assumidas pela empresa Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.283.169/0001-08, localizada no perímetro urbano do Município de Monte Carmelo, constante na matrícula 34.157 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo, concernentes a implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Villa Itália II, aprovado por meio do Decreto 2359, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam descaucionados os Lotes 02, 03, 11, 12 e 13 da Quadra 10, autorizada a baixa de ônus nas respectivas Escrituras Públicas de Hipoteca.

Art. 3º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não substitui e não exime o loteador de prestar garantia dos serviços de infraestrutura implantados, nos moldes do Código Civil de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de abril de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 03 abril de 2025

Ano XIX

nº 2998

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br